

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em ORTOPEDIA, para atendimento a UBS de Itaverava.

ANEXOS:

I: Termo de Referência

I-A: Especificação dos produtos

II: Modelo de Ata de Registro de Preços

III: Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999)

V: Modelo de procuração para credenciamento

VI: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos da Habilitação

VII: Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

VIII: Minuta de Contrato.

ÍNDICE

ITEM

ASSUNTO

1 - DO OBJETO

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - DA PARTICIPAÇÃO

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5 - DA MICRO - EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10 - DA HABILITAÇÃO

11 - HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13 - DOS RECURSOS

14 - DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19 - DO PAGAMENTO

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 071/2017
REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2017

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA: PRESENCIAL

QUANTIDADE DE ITENS: 01 (UM) Lote

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DATA DA ABERTURA: 23 de Outubro de 2017

HORARIO: 16:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: Prefeitura Municipal, Praça José da Costa Carvalho, 1090, Centro, Itaverava-MG

PREGOEIRO: ALVARO MIRANDA LANA

O Município de Itaverava, CNPJ 19.718.386/0001-08, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de **selecionar proposta para REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia, pelo prazo de 12 meses, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais de Pregão e RP, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia, pelo prazo de 12 meses.

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 meses.

2.3. Fica vedado os acréscimos quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

2.4 - O Município não se obriga a realizar os serviços, podendo até realizar licitação específica para a contratação de determinado serviço, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

2.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Itaverava, mas, também, por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços (descontos) a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que a prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas licitantes que:

3.1.1 - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.2 - Que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou punida, com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itaverava;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

3.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, as pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5 - Empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública – art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

3.6 - Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, (mod. Anexo V) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou por servidor da Prefeitura Municipal, mediante apresentação do documento **original para autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. (modelo Anexo VI).

4.3.1 - As licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, ao apresentarem a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, também deverão constar a restrição(ões) da documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, se houver.

4.4. - As licitantes microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo VII).

5 - DA MICRO - EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES e suas alterações posteriores, deverão apresentar, na fase de credenciamento:

5.2 - No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo Anexo VII, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG ou por outro Órgão competente;

5.3 - No caso da empresa de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme modelo Anexo VII, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG ou por outro Órgão competente.

5.4 - No caso de microempreendedor individual - MEI - declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e que seja optante pelo Simples Nacional, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG ou por outro Órgão competente,

5.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

5.6 - Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em **02 (dois)** envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

Ed. Pregão Presencial nº 071/2017 – Processo Licitatório nº 132/2017.

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 10** deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ Nº

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, e conter:

6.2.1 - Nome e endereço do proponente, CNPJ, I.E., e/ou I.M.,

6.2.2 - Declaração do prazo de validade dos termos da proposta, que nunca deve ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da proposta;

6.2.3- Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, especificando detalhadamente o lote ofertado.

6.2.4- Valor unitário do lote expresso em numeral, com até 02 (duas) casas decimais.

6.2.5- Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

6.2.6 - Indicação do representante legal da empresa licitante apto à assinatura da Ata decorrente da presente licitação;

6.2.7 - Constar oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

6.2.8 - Consignar a assinatura do responsável ou do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

6.2.9 - Constar declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do objeto ofertado.

6.2.10 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.2.11 - Informar Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

6.3- - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as empresas forem inabilitadas, poderá ser reaberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da Sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do artigo 4º, inciso VI, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 04** deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e representantes credenciados.

7.5 - Havendo necessidade de análise da proposta/documentação, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

7.5.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do Pregoeiro sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

8.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.11 (alínea b), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 9.11 (alínea a);

8.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

9.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.4 - **O pregoeiro classificará** o autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado **propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o desconto estimado para a contratação.

9.10 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço (maior desconto).

9.11 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 9.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 10 do Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

9.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para contratação pelo Pregoeiro.

9.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.16 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.17 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.18 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

10.1.5. Cópia do CPF do sócio gerente da empresa, e do representante legal da mesma, se for o caso.

10.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU - Port. 358, de 05.09.2014.

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresalicitante;

10.2.4. Certidão de regularidade fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais;

10.2.5. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, conforme legislação própria;

10.2.6. Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07.07.11;

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, e prazos semelhantes aos licitados que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.3.2. Comprovação de que possui em seu quadro permanente responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, e Cadastro na (SBOT).

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial/extrajudicial, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro dos últimos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação;

Além dos documentos previstos nos incisos anteriores, também deverão constar do envelope 1 (documentação), as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

10.5. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município de Itaverava, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

10.7 - Declaração em conformidade com a Redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

“XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, conforme modelo apresentado no Anexo IV;

10.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

10.9 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Licitante.

10.10 - As empresas interessadas em participar do referido Pregão, que tiverem documentos para autenticar junto a PREFEITURA DE ITAVERAVA, poderão providenciar até o momento da entrega dos envelopes de propostas e documentação.

10.11 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, e alterações posteriores as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 10 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no “Diário Oficial do Município”, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

12.1.2 - Não serão conhecidos as impugnações interpostos por e-mail ou fac-simile, bem como vencidos prazos legais; o recurso deverá ser assinado por pessoa legalmente constituída, acompanhado de documento comprobatório.

12.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A Intenção de recorrer deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo na ata.

13.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no endereço indicado no item **13.6**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Pregoeiro.

13.4 - Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações da PREFEITURA DE ITAVERAVA, no horário de 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

14 - DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 - É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.1.1 - Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, será realizada consulta ao Cadastro da Prefeitura, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002, ficando impedida de assinar a licitante vencedora que se encontrar com pendências.

15.2 - **A Prefeitura Municipal** convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de **03 (três)** dias, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 - No ato da convocação será informado, também, o preço que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

15.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.3 - Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

16.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

16.4.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1- A prestação dos serviços ocorrerá no âmbito do território de Itaverava nas unidades de saúde vinculadas dentro do Município.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho e autorização de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

18.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itaverava no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

19.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.

19.3. As notas fiscais/faturas serão devolvidas à Detentora, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1.1, a partir da data de sua reapresentação.

19.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

19.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados para o exercício de 2017, informadas em momento oportuno por se tratar de Registro de Preços.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.1.1 – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

21.1.2 - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

21.1.3 - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a prefeitura pela não execução parcial ou total do contrato.

21.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

22.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Itaverava, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

22.2 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

22.3 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

22.4 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afete a boa execução da Ata.

22.5. Na assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro funcional permanente ou contratado, profissionais suficientes, devidamente registrados no órgão competente e aptos a exercerem suas atividades fins, com cobertura plena para execução dos serviços de complexidade tecnológica operacional ou superior ao objeto da licitação, conforme o tipo de responsabilidade;

22.6. A prova da empresa possuir no quadro permanente ou contratado de profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou mediante cópia do contrato de prestação de serviços.

23 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

23.1.1 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2 - A rescisão da Ata poderá ser:

23.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

23.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

23.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

23.3 - A rescisão administrativa, ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município de Itaverava.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do artigo 43, §3º, da Lei 8.666/1993.

24.1.1 - A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

24.2 - A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itaverava.

24.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2002.

24.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhada, ao Pregoeiro **por e-mail:** licitacao@itaverava.mg.gov.br

24.11. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

24.11.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

24.12 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste **Pregão**;

b) - recurso porventura interposto.

24.13 - Os envelopes "**Documentação e Proposta**", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta)** dias úteis, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela PREFEITURA DE ITAVERAVA.

24.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.15 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal, mas, também, por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

24.16 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços (descontos) a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Itaverava, 06 de Outubro de 2017.

Alvaro Miranda Lana
Pregoeiro

José Flaviano Pinto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017 EDITAL

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia.

| Lote | Quant. Anual (estimada) | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total Anual |
|------|-------------------------|-------|--|-------------|-------------------|
| 01 | 720 | Cons | Serviços Médicos na Área de Ortopedia. | R\$ 55,00 | R\$ 39.600,00 |

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Itaverava não dispõe de médicos efetivos ou contratados, na especialidade de Ortopedia, necessários para o atendimento médico e hospitalar. Dotar o atendimento público de saúde do município, de serviços médicos, prestado por empresa especializada com qualidade e eficiência, indispensável à manutenção das atividades técnicas e operacionais da Unidade de Atendimento.

A execução do serviço faz necessário para que de fato a atuação da Atenção Primária se efetive na promoção e prevenção à saúde, e sendo "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Então, para garantir a universalização do acesso a saúde com qualidade e equidade se faz indispensável a contratação de serviços médicos em Ortopedia.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO

- Registro ou Inscrição do Técnico Responsável licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM, bem como no SBOT (Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia);
- Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.1- Prestação de Serviços Médicos em Ortopedia:

3.1.1. Prestar atendimento médico em Ortopedia, no mínimo 60 consultas, mensais para atendimento às Unidades de Saúde no âmbito do Município, em conformidade com as Portarias Ministeriais específicas. (O profissional poderá prestar serviços em outras unidades de saúde conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde);

3.1.2. São atribuições do Médico Ortopedista:

- realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- realizar consultas clínicas, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;
- Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita no Edital;
- Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.4 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital;

4.5 Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;

4.5.1 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivomédico;

4.5.2 Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até no máximo 12 horas;

4.5.3 Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;

4.6 Manter nos quadros destinados a prestar serviços na unidade objeto deste Termo de Referência, apenas profissionais com a habilitação definida no edital;

4.7 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

4.8 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

4.9 Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

4.10 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

4.10.1 A alimentação eventualmente disponibilizada pela Contratante aos empregados da Contratada, nas dependências da unidade, será objeto de desconto do valor global dos serviços na fatura mensal;

4.11 Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem um profissional da especialidade objeto deste Contrato;

4.12 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

4.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;

4.14 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha ocasionar ao CONTRATANTE.

4.14.1 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

4.15 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;

4.15.1 Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico da Unidade;

4.15.2 Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem executados pela CONTRATANTE.

4.16 Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;

4.17 Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;

4.17.1 A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

4.18 Fornecer, mensalmente, à Direção Técnica, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais, que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;

4.18.1 A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;

4.19 Fornecer os formulários a serem utilizados no controle do pessoal alocado à execução dos serviços, sendo vedada a utilização, para esse fim, de formulários ou papéis com o timbre da CONTRATANTE;

4.20 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

4.21 Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante;

4.22 Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;

4.23 Exigir que seus profissionais trabalhem uniformizados e com crachá de identificação, definindo junto à CONTRATANTE a logomarca a ser utilizada.

4.24 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;

4.25 Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

4.26 Assegurar que o seu quadro de profissionais:

a) mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;

b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

c) preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina.

d) ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;

e) atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

f) Não utilize nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

g) esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência.

h) Colabore com a Direção Técnica da Unidade Hospitalar nos processos de Habilitação/credenciamento de serviços junto ao Ministério da Saúde, elaborando e atualizando as rotinas e normas exigidas.

4.27 Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;

4.28 Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;

4.29 Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a CONTRATADA, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, FORMALMENTE, à CONTRATADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.2 Disponibilizar espaço físico com instalações apropriadas para a execução dos serviços, mantendo os equipamentos utilizados em perfeito e adequado funcionamento;

5.3 Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

5.4 Aferir a qualidade do atendimento prestado pelos profissionais médicos indicados pela CONTRATADA, solicitando a substituição daqueles que não atenderem as exigências estabelecidas no contrato e respectivos Anexos;

5.5 Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados;

5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

5.7 Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.8 Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do fiscal designado;

5.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e respectivos Anexos;

5.10 Controlar a disponibilização da alimentação eventualmente fornecida aos empregados da CONTRATADA, nas dependências da unidade hospitalar, informando a quantidade e o valor mensal a ser descontado da fatura mensal;

5.11 Comunicar previamente à CONTRATADA eventuais glosas aos valores constantes das faturas de pagamento;

5.12 Adotar as providências necessárias, no âmbito de sua atuação, para a aprovação de regulamentos, instruções, ordens de serviços, determinações ou autorizações para permitir a plena realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO

6.1. Prazo de vigência da ATA terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. caso haja interesse entre as partes, até o limite previsto em Lei.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos Serviços, devendo a fatura ser apresentada com as Guias de Recolhimento - GR ao INSS e ao FGTS, bem como a relação mensal dos empregados. A CONTRATANTE poderá ainda exigir, quando lhe aprouver, a comprovação dos recolhimentos dos demais tributos, encargos sociais e trabalhistas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão acobertadas no orçamento do presente exercício.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, dos empregados da CONTRATADA, colocados a seu serviço, comprovação do seu vínculo empregatício;

9.2. A CONTRATANTE poderá exigir a imediata retirada e substituição do empregado da CONTRATADA que, a seu critério, não satisfaça as condições requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstrar comportamento inconveniente, sem qualquer ônus.

9.3. A concessão de férias aos empregados deverá ser feita mediante prévia e escrita escala, a ser aprovada pela CONTRATANTE, observadas as exigências da legislação trabalhista. **Os empregados em férias e em licença médica deverão ser substituídos por outros, além da cobertura imediata, no caso de faltas, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;**

9.4. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

9.5. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da SMS, que ficará responsável pela conferência das faturas emitidas pela CONTRATADA.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal estimado é de 3.300,00 para prestação de serviços médicos.

Fernando de Souza Marselha
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017
REGISTRO DE PREÇO**

MODELO DE PROPOSTA

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA:

- a) Nome do Proponente;
- b) Endereço do Proponente;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Número de Inscrição Estadual;
- e) Telefone e fax se houver;
- f) Modalidade e número da licitação, **sob pena de desclassificação.**

| Lote | Quant. Anual (estimada) | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total Anual |
|-------------|--------------------------------|--------------|--|--------------------|--------------------------|
| 01 | 720 | Cons | Serviços Médicos na Área de Ortopedia. | R\$ 55,00 | R\$ 39.600,00 |

Total Global anual: R\$ _____ ()

DADOS BANCÁRIOS

- a) Banco:
- b) Agência:
- c) Conta Corrente:

Local e Data: _____

Assinatura: _____

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato: _____ (Nome, CPF e Cargo)

Obs.: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa e/ou com carimbo CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº071/2017

REGISTRO DE PREÇO

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE ITAVERAVA.

Aos () dias do mês de do ano de 2017, A Prefeitura de Itaverava, situado à _____, reuniram-se de um lado a **Prefeitura Municipal de Itaverava**, CNPJ 19.718.386/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, e de outro, a empresa abaixo relacionada, vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando o discriminado na Cláusula Segunda:

| Empresa | CNPJ | Endereço | Telefone | Representante Legal |
|----------------|-------------|-----------------|-----------------|----------------------------|
|----------------|-------------|-----------------|-----------------|----------------------------|

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

A Ata de Registro de Preços encontra fundamento jurídico na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 decretos municipais, aplicando- se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Proposta Comercial da DETENTORA, com as alterações efetuadas na Fase de Lances do Pregão da Referência.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia, pelo prazo de 12 meses, conforme descrito no **Edital de Pregão nº 071/2017 e na Proposta Comercial da DETENTORA**, com as alterações efetuadas na Fase de Lances do Pregão da Referência, que passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição.

| ITEM | PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|----------------|-------------------|------------------------|------------------------|
| | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da Detentora:

- 1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 2 - Responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados ao Município por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes;
- 3 - Não veicular publicidade acerca do objeto desta Ata.
- 4 - Sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor.
- 5 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6 - Não prestar quaisquer tipos de informações acerca da presente contratação, a não ser que os mesmos sejam solicitados pelo Município ou por Órgãos de controle externo.
- 7 - Atender somente os pedidos de fornecimento encaminhados pelo Município, desde que assinados pelos servidores responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- 1 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratado, que venham a serem solicitadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

pela empresa Detentora.

2 - Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os produtos solicitados.

3 - Supervisionar o fornecimento dos produtos, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração a especificação descrita no edital.

4 - Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.

5 - Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos pela empresa Detentora.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - O produto será fornecido pela Contratada observando-se os seguintes critérios:

2 - Os produtos especificados no lote 01 serão fornecidos até 04 (quatro) vezes por semana, de acordo com o cronograma a ser acordado entre as partes, observando o pedido de fornecimento emitido pela Contratante, devendo a entrega ocorrer na UBS de Itaverava.

3. Os produtos deverão ser de qualidade satisfatória e entregues, pela Contratada, devidamente separados, por unidade requisitante, com especificação de peso/quantidade, de acordo com o previsto no Pedido de Fornecimento.

4 - O recebimento dos produtos, objeto da licitação, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a substituir eventuais produtos que se apresentem desconformes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, neles estando incluídos todos os encargos sociais, tributos, custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Itaverava

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itaverava no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

8.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.

8.3. As notas fiscais/faturas serão devolvidas à Detentora, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1.1, a partir da data de sua reapresentação.

8.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

8.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaverava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a CONTRATADA, e para os seus profissionais, registrado as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, formalmente, à contratada quaisquer fatos que exijam medidas corretivas. A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata, ficará a cargo do Secretário de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO CISÃO OU INCORPORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

A Detentora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afetem a boa execução da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata será pelo prazo de 12 (doze) meses e terá início em _____ de _____ de 2017, a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaverava não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência para realizar o fornecimento, em igualdades de condições.

Fica vedado os acréscimos quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções:

I – Advertência que será aplicada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Detentora estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Administração não execução parcial ou total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Detentora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I e parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Detentora, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

I - pagamentos devidos pela execução da Ata até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes desta Ata, até o limite dos prejuízos causados ao Município, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução da presente Ata bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação desta Ata, por extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A DETENTORA, ao assinar esta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

17.2. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e às demais normas complementares, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

17.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

.....(**nome da empresa**) CNPJ/MF nº.....,
sediada à, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....(local e data).....

.....
(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

REGISTRO DE PREÇO

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)n Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

REGISTRO DE PREÇO

PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº , representada neste ato por seu(s) (qualificação) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº /2017 para Registro de Preços, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração tem validade até o dia ...

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA**

Nome, RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 071/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº 071/2017

Declaro(amos), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 071/2017.

Declaro(amos), ainda, que atendemos a todas as exigências, inclusive quanto aos requisitos exigidos para habilitação no referido certame, em observância ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

Local e data

(nome, RG e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

REGISTRO DE PREÇO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011;

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data e Local

OBS.: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUCEMG OU POR OUTRO ORGÃO COMPETENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA e _____, através da Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 071/2017.

O Município de ITAVERAVA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 19.718.386/0001-08, com sede na _____ - Centro - Município de Itaverava/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr, _____ doravante denominados **CONTRATANTES** e _____, CNPJ/CPF _____, residente á _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços médicos especializados em ortopedia, pelo prazo de 12 meses, subordinado ao disposto na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, e no processo de licitação Pregão nº 071/2017, o qual integra a presente avença para todos os efeitos e nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia pelo prazo de 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades contidas no **Anexo IA** do Edital, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam no Edital Licitação Pregão n.º 0071/2017 e seus anexos, cujo processo, norma, instruções nela contidas, assim também a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

§ 1º - A quantidade abaixo especificada será entregue pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, através de solicitação do Setor de Almoxarifado.

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|---------------|---------|------------|-------|--------------------|-----------------|
| 01 | | | | | | |

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência deste contrato será com o termo de início a data de assinatura, tendo como termo final o fim do exercício financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com o término do prazo de validade, cessarão os efeitos da relação contratual, independente da formalidade administrativa de emissão do Termo de rescisão, mencionado na cláusula oitava deste contrato, tendo-se por devidamente cumprido o objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pelo cumprimento do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ ().

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, a partir de sua assinatura, nas especificações e pelos respectivos preços determinados no parágrafo terceiro, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

§ 2º - O transporte e entrega do objeto do presente contrato correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA, após solicitação da unidade requisitante.

3.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itaverava no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

3.3. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.

3.4. As notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua reapresentação.

3.5. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

3.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaverava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

4.2 Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita no Edital;

4.3 Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.4 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital;

4.5 Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;

4.5.1 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivomédico;

4.5.2 Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até no máximo 12 horas;

4.5.3 Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;

4.6 Manter nos quadros destinados a prestar serviços na unidade objeto deste Termo de Referência, apenas profissionais com a habilitação definida no edital e devidamente cadastrados;

4.7 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

4.8 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

4.9 Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

4.10 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

4.10.1 A alimentação eventualmente disponibilizada pela Contratante aos empregados da Contratada, nas dependências da unidade, será objeto de desconto do valor global dos serviços na fatura mensal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

4.11 Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem um profissional da especialidade objeto deste Contrato;

4.12 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

4.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;

4.14 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

4.14.1 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

4.15 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;

4.15.1 Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico da Unidade;

4.15.2 Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem executados pela CONTRATANTE.

4.16 Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;

4.17 Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;

4.17.1 A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.18 Fornecer, mensalmente, à Direção Técnica, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;

4.18.1 A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;

4.19 Fornecer os formulários a serem utilizados no controle do pessoal alocado à execução dos serviços, sendo vedada a utilização, para esse fim, de formulários ou papéis com o timbre da CONTRATANTE;

4.20 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

4.21 Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante;

4.22 Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;

4.23 Exigir que seus profissionais trabalhem uniformizados e com crachá de identificação, definindo junto à CONTRATANTE a logomarca a ser utilizada.

4.24 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;

4.25 Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

4.26 Assegurar que o seu quadro de profissionais:

a) mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

c) preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina.

d) ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;

e) atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

f) Não utilize nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

g) esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência.

h) Colabore com a Direção Técnica da Unidade Hospitalar nos processos de Habilitação/credenciamento de serviços junto ao Ministério da Saúde, elaborando e atualizando as rotinas e normas exigidas.

4.27 Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;

4.28 Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;

4.29 Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a CONTRATADA, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, FORMALMENTE, à CONTRATADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.2 Disponibilizar espaço físico com instalações apropriadas para a execução dos serviços, mantendo os equipamentos utilizados em perfeito e adequado funcionamento;

5.3 Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados;

5.4 Aferir a qualidade do atendimento prestado pelos profissionais médicos indicados pela CONTRATADA, solicitando a substituição daqueles que não atenderem as exigências estabelecidas no contrato e respectivos Anexos;

5.5 Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados;

5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

5.7 Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.8 Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do fiscal designado;

5.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e respectivos Anexos;

5.10 Controlar a disponibilização da alimentação eventualmente fornecida aos empregados da CONTRATADA, nas dependências da unidade hospitalar, informando a quantidade e o valor mensal a ser descontado da fatura mensal;

5.11 Comunicar previamente à CONTRATADA eventuais glosas aos valores constantes das faturas de pagamento;

5.12 Adotar as providências necessárias, no âmbito de sua atuação, para a aprovação de regulamentos, instruções, ordens de serviços, determinações ou autorizações para permitir a plena realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1- A rescisão do presente contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos na Lei 8.666/93, que rege a presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 132/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 071/2017

REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de inadimplência total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal e materialmente inexecutável, devidamente comprovado, a juízo do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções legais previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do item;

8.2.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

8.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo das secretarias que fazem parte desse processo, que verificará a sua perfeita execução até o integral cumprimento definitivo do objeto.

CLAUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do Contrato e dos termos aditivos, quando for o caso, e outras determinadas em lei, na forma prescrita no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes signatárias deste contrato elegem com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, no que se refere à propositura de qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

12.2 - E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

Itaverava, de _____ de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1): CPF Nº: _____

TESTEMUNHA

1): CPF Nº: _____